



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00058/2016 do Vereador Arselino Tatto (PT)**

"Estabelece diretrizes para distribuição de vagas em unidades de Educação Infantil do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A solicitação de vagas para a Educação Infantil pode ser realizada em qualquer época do ano para crianças de zero a cinco anos nas unidades educacionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

Art. 2º O responsável pela criança solicitante deverá cadastrá-la no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A concessão de vagas nas Unidades de Educação Infantil integrantes da Rede Municipal de Educação, respeitará:

I - a diretriz territorial com a escolha de unidade educacional próxima da residência da criança solicitante; e,

II - terá atendimento prioritário a criança inscrita em ordem cronológica, com mãe que trabalha fora do lar e que possui remuneração mensal no limite de três salários mínimos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).